



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de Micro empresa, Empresa de pequeno porte e equiparadas nos termos da lei para a aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Ressaquinha, através do convenio 11371.282000/1160-10 - Ministério da Saúde.

**Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG**

**Retirada do Edital através do email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.**

- **DATA PARA CREDENCIAMENTO: 26/12/2019 – entre 13h e 13h15min**
- **DATA PARA ABERTURA: 26/12/2019 – 13h15min**

**Apresentação e Abertura dos envelopes:**

**Pregoeira: Paloma Oliveira e Souza**

**Equipe de Apoio do Pregão: Leonardo Antônio Coimbra Possa**

**Dotação Orçamentária do exercício de 2019:**

2.04.02.10.301.0210.3.0013.4.4.90.52

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº 860/2017 e nº861/2017.

**1.2** - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo VI (Minuta de Contrato); Anexo VII (Declaração de ME, e EPP); e Anexo VIII (Termo de compromisso).

### 2 - OBJETO LICITADO

**2.1** Contratação de Micro empresa, Empresa de pequeno porte e equiparadas nos termos da lei para a aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Ressaquinha, através do convenio 11371.282000/1160-10 - Ministério da Saúde.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**3.1.1** - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

**3.1.2** - A participação restrita à Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte disposta no Item **3.1** não se aplicará na eventualidade da incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.

**3.2** - É condição de participação apresentar no ato do Credenciamento na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

**3.2.1** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1.1** - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.1.2** - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Ressaquinha;

**3.2.1.3** - reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.1.4** - com falência decretada.

**3.2.2** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.3** – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.4** – Poderão participar do presente certame as empresas:

**3.4.1** - estabelecidas no país, e enquadradas como ME ou EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

**3.4.2** - que apresentem a documentação relacionada no item **"HABILITAÇÃO"**.

**3.5** – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **"PROPOSTA"** e envelope nº 02 - **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte os seguintes dizeres:

Da Proposta:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
Envelope nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 083/2019  
Pregão nº 041/2019**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

Da Documentação:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 083/2019  
Pregão nº 041/2019**

### **(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)”**

**3.6** – Aberto o primeiro envelope de proposta na sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**4.2.** No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, entregando cópia autenticada de documento de identidade que contenha foto.

**4.3.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**4.5** - A licitante deve ainda no ato do Credenciamento, apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, e a Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, haja vista tratar-se de Licitação exclusiva para ME ou EPP.

**4.6** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### **5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1.** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a aposição do CNPJ da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**5.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos caso tenha conta bancária;

**5.1.3.** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**5.1.4.** Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até **duas casas decimais após a vírgula**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**5.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.2.** A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo do Pregoeiro.

**5.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

**5.4.** O modelo de Proposta está constante no Anexo II deste Edital.

**5.5.** Nas propostas deverá constar a marca dos itens.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

6.1.1 – requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante; sendo admitida a Certidão de Negativa de Débitos Estaduais como comprovação deste item;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V;

6.2.9 - Declaração conforme Anexo VII;

### **6.3 - Qualificação econômico-financeira:**

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

para recebimento das propostas.

**6.4** Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

**6.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato da sessão pública, ou antes, mediante cotejo da cópia com o original.

**6.6** - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

**6.7**–A Pregoeira poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.8** – Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa.

**6.9** – A empresa que apresentar documentação em desacordo com o exigido no Edital será Inabilitada;

**6.10** – Caso não se aplique a restrição à ME, EPP, ou MEI, devido à eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI poderão participar, deverão ser seguidas as regras dos itens 6.10.1 ao 6.10.11.

**6.10.1** – Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

**6.10.2** – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.

**6.10.3** – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

**6.10.4** – A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

**6.10.5** – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

**6.10.6** – No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

**6.10.7** – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**6.10.8** – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

**6.10.9** – A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

**6.10.10** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.10.10.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

**6.10.11** – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

### **6.4- Qualificação Técnica dos Licitantes.**

6.4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Para os equipamentos médico-hospitalares específicos: Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Decreto Federal n.º 79.094/77, Lei Federal n.º 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa;

c) Apresentar a Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro, observando a validade ou Certificado de Dispensa de Registro.

d) Termo de compromisso conforme anexo VIII do presente edital.

## **7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Serão desclassificadas:

**7.1.1** - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**7.1.2** - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

**7.1.3** - Serão desclassificados os lances finais que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão considerados como de "preço excessivo".

**7.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**7.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

**7.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

**7.7.** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.11.** Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.12** – A pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

**7.13.** Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

## **8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

**8.1.1.** É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos, e haja vista que após declarada aberta a Sessão não será admitida a participação de novos Licitantes.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

**8.2.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

**8.2.1.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

**8.2.2.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.2.3.** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.2.3.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se defina aquele que pedir o menor valor e os demais desistirem de cobrir sua oferta.

**8.2.3.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.2.3.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.2.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.2.3.5.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**8.2.4.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.2.5.** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

**8.2.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

**8.2.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.2.8.** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada incluindo relatórios dos Lances propostos, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.4.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

### **9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada e dirigida a pregoeira do Município de Ressaquinha em até 02(dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da sessão de pregão, só será admitida impugnação protocolada pessoalmente ou encaminhada via correios, e o respectivo documento deverá estar em original ou cópia autenticada.

**9.2.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**9.6.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado em original pessoalmente ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

### **10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão do fornecimento do objeto, e mediante a certificação do recebimento por servidor competente.

**10.1.1.** – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, e no **Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços, cujo teor faz parte integrante deste edital.

**10.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município.

### **11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

### **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento pleno dos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** – Ficam ressalvadas as hipóteses de suspensão, anulação ou revogação do presente certame, nos termos da lei, e não caberá direito a indenização de nenhuma natureza aos licitantes participantes.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Após a homologação desta licitação, as empresas vencedoras assinarão contrato de fornecimento junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**13.2** - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

**13.3** - Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.5 – Nos termos do art. 14 do Decreto nº 860/2017 do Município de Ressaquinha, fica expressamente autorizado a qualquer órgão ou entidade da Administração, a solicitação à adesão à Ata de Registro de Preços que esta Licitação vier a dar origem, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

13.6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.6.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou no Contrato;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.6.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.7 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.8 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 13.6, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.9 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.10 – A solicitação do FORNECEDOR DO OBJETO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

13.11 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constantes do registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência na execução da entrega do objeto desta licitação serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2** – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**14.3** – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de registro de preços, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá eventualmente celebrar contrato formal nos termos da Minuta de Contrato deste Edital, e/ou emitir Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

15.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o Município.

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **16 – PENALIDADES**

**16.1** - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nas Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

**17.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**17.1.2** – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

### **18 - FORO**

**18.1** - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena.

### **19 - PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, conforme minutas anexas.

**19.2** - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.3** – O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**19.5** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A autoridade competente poderá suspender, revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**20.3** - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**20.5** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**20.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.7** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**20.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**20.10** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

**20.12** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**20.13** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, e cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.14** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.15** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**20.16** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.17** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.18** – Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**20.19** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.19.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**20.19.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.19.3** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.19.4** – O Município de Ressaquinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.19.5** - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.20** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, haja vista ser um registro de preços, podendo também o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.21** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**20.22** – Os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**20.22.1** – Na eventualidade de o Município de Ressaquinha não realizar a implantação de seu Diário Oficial Eletrônico para a publicação de seus atos, os extratos de publicação de que trata o item 20.22 serão realizados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**20.22.2** – A simples participação do Licitante nesta Licitação importará em seu compromisso de acompanhar todas as publicações do presente certame para delas tomar conhecimento, não cabendo qualquer tipo de reclamação por alegação de desconhecimento dos atos praticados, pois todos serão devidamente publicados, nos veículos expressos neste Edital.

Ressaquinha, 10 de dezembro de 2019.

**PALOMA OLIVEIRA E SOUZA**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 1 - DO OBJETO:

Contratação de Micro empresa, Empresa de pequeno porte e equiparadas nos termos da lei para a aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Ressaquinha, através do convenio 11371.282000/1160-10 - Ministério da Saúde.

## 2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

O presente instrumento visa a aquisição de equipamentos diversos, móveis e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde (UBS) atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ressaquinha-MG. Os recursos financeiros utilizados para a aquisição do objeto acima descrito serão através de Recursos provenientes do Ministério da Saúde.

O objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde no Município, que se justifica pela real necessidade de investimento neste setor. Visa reduzir problemas no atendimento com o grande aumento na demanda de usuários, sendo outro fator a ser considerado é o desgaste sofrido pelos equipamentos ao longo do tempo, se tornando ineficaz e por diversas vezes, ultrapassado. O público alvo é a população usuária do sistema único de saúde, o que faz com que a aquisição proposta vá de encontro e seja de interesse recíproco com o programa do Governo Federal. Visa ainda garantir as ações de saúde necessárias à promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção à saúde, dentro dos preceitos legais envolvidos na administração pública, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade, além da manutenção dos serviços em saúde prestados.

## 3 - DOS PRODUTOS:

### 3.1 - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

Item	Renem	Especificação	Unid	Quant.	Valor unt.	Valor total
1.	2131	Armário vitrine em aço / ferro pintado, frente e laterais em vidro, com 02 portas, com chave, cor branca, com quatro prateleiras internas, (CÓDIGO RENEM - 2131)	UND	1	942,00	942,00
2.	2099	BALDE A PEDAL - Material de confecção polipropileno com capacidade de 30 até 49 L	UND	5	175,00	875,00
3.	1820	BEBEDOURO/PURIFICADOR - Pressão de coluna simples	UND	2	912,67	1.825,33
4.	10541	Braçadeira para injeção, material de confecção aço / ferro pintado, apoio do braço cromado, tipo pedestal altura	UND	2	548,00	1.096,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		fixa. (CÓDIGO RENEM - 10541)				
5.		Cadeira de Rodas Adulto. Pés removível. Material de Confecção Aço/Ferro pintado; Braços: Fixo; Elevação de Pernas; Suporte de Soro.	UND	2	2.326,00	4.652,00
6.	10994	Cadeira para coleta de sangue em aço/ferro pintado, braçadeira fixa. (CÓDIGO RENEM - 10994)	UND	1	526,53	1.053,07
7.	3050	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Sistema de emergência (bateria/ no break) mínimo 24 horas, material de confecção de aço/ferro pintado, material de confecção interno polipropileno, temperatura entre +2° C e +8° C, porta de vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros (vertical), com circulador de ar forçado e contra porta.	UND	1	16.300,00	16.300,00
8.	1855	CARRO DE CURATIVOS - Material de confecção aço inoxidável com bacia e balde	UND	1	1.057,00	1.057,00
9.		Carro maca simples. Aço inox, Suporte para Soro, Grades Laterais, Colchonete.	UND	1	1.619,93	1.619,93
10.	2630	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS- TIPO CUBA / MINIMO 200 LITROS/ POLIPROPILENO.	UND	1	1.475,00	1.475,00
11.	2059	Centrífuga Laboratorial - TECNOLOGIA DIGITAL TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS	UND	1	3.549,67	3.549,67
12.		Computador (Desktop- Básico) Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio). Fonte compatível com o item. Sistema operacional, Windows 7 Pro (64 Bits). Garantia mínima de 12 meses. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (Com fio). Interfaces de Rede 10/100/1000 e Wifi. Interfaces de Vídeo. Integrada. Processador ni mínimo intel Core I3 ou AMD A10. Memória Ram, 4GB, DDR3, 1600MHz. Disco Rígido Mínimo de 500GB. Tipo de Monitor 18,5" (1366 x 768). Unidade de Disco ótico CD/DVD ROM. Garantia Mínima de 12 meses	UND	1	3.033,00	3.033,00
13.		Desfibrilador Externo Automático. Acessórios 1 Eletrodo; Bateria Mínimo de 200 Choques Tela de Ecg	UND	1	1.676,00	1.676,00
14.	1829	Escada com 2 degraus, em aço	UND	2	246,00	492,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		inoxidável. (CÓDIGO RENEM - 1829)				
15.		Estante, capacidade/prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras, com reforço.	UND	2	202,33	404,67
16.		Foco Refletor Ambulatorial, Iluminação: halógeno, Haste: flexível.		2	379,52	759,05
17.		Geladeira/Refrigerador Capacidade de 250 a 299L	UND	1	1.798,33	1.798,33
18.		Impressora Laser (Comum). Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 Páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia Mínima de 12 meses.	UND	1	2.604,33	2.604,33
19.	1234	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB, garantia de 12 meses. (CÓDIGO RENEM - 1234)	UND	1	587,67	587,67
20.	494	LONGARINA - Assento/encosto de polipropileno com assentos de 03 lugares	UND	8	371,33	2.970,67
21.	1222	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO FIXO.	PÇ	2	819,67	1.639,33
22.		Mesa ginecológica, Material de confecção: aço/ferro pintado, Posição do leito: móvel, Gabinete com portas e gavetas: não possui,	UND	1	420,33	840,67
23.		Mesa Mayo, Material de confecção: aço inoxidável	UND	2	2.501,00	2.501,00
24.		Mesa para Impressora, Estrutura Aço/Ferro Pintado; Dimensões Mínima de 80 x 60 x 70cm. Tampo Madeira MDP/MDF/SIMILAR	UND	1	329,67	329,67
25.		No-Break (Para Computador) . Potencia: 1KVA; Tensão: Entrada/ Saída: Bivolt; Alarmes: Audiovisual; Bateria Interna: 01 Selada; Garantia: Mínima de 12 Meses.	UND	1	621,00	621,00
26.	3006	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Com reservatório e material de confecção em silicone.	UND	2	523,67	1.047,33
27.	2369	Suporte de soro em aço inoxidável, pedestal com altura regulável. (CÓDIGO RENEM - 2369)	UND	2	442,33	884,67

#### 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 3.1 – efetuar o pagamento pelos produtos;
- 3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para este fim.
- 3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.
- 3.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.5- Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- 3.6- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 3.8- Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 3.9- Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.10- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o ateste da respectiva Nota Fiscal.

### **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

- 5.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado previamente, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ressaquinha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

5.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

5.12. Os móveis deverão ser entregues montados.

### **5.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

5.2.1. Os produtos devem ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

### **5.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;

b) data do término da garantia;

c) dados para acionamento da garantia.

### **5.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

5.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

5.4.4 – Os equipamentos ou produtos deverão ser certificados pelo INMETRO, quando se aplicar.

5.5.5 – Os equipamentos ou produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT Brasil.

### **5.5 DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.5.1- A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.2- Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.

### **5.6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.6.1. O local de entrega será determinado pela CONTRATANTE e previamente comunicado à CONTRATADA, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

### **5.7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

#### **5.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

5.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

5.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

5.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

### **5.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

5.8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

#### **5.8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Administração Municipal;**

5.8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda: 9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

5.8.4 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.8.5 Após o recebimento provisório a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

5.8.6 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Administração Municipal notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

5.8.7 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

5.8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o contratante.

#### **5.8.11 A Secretaria Municipal de Saúde recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

5.8.12 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.8.13 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.8.14. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.8.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste termo de referência, o Município de Ressaquinha, através do Departamento requisitante do material reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo por servidores designados para este fim.

### **7.0. DO PAGAMENTO:**

7.1.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

7.2.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo será devolvida para correção;

7.3.3. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

7.4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

### **8.0. DO PRAZO DA VIGENCIA**

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 20XX. Podendo ser prorrogado com TERMO ADITIVO, nos limites permitidos em Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000  
Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**ANEXO II**

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)

**OBJETO:** Contratação de Micro empresa, Empresa de pequeno porte e equiparadas nos termos da lei para a aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Ressaquinha, através do convenio 11371.282000/1160-10 - Ministério da Saúde.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

Item	Renem	Especificação	Unid	Quant.	Valor unt.	Valor total
1.	2131	Armário vitrine em aço / ferro pintado, frente e laterais em vidro, com 02 portas, com chave, cor branca, com quatro prateleiras internas, (CÓDIGO RENEM - 2131)	UND	1		
2.	2099	BALDE A PEDAL - Material de confecção polipropileno com capacidade de 30 até 49 L	UND	5		
3.	1820	BEBEDOURO/PURIFICADOR - Pressão de coluna simples	UND	2		
4.	10541	Braçadeira para injeção, material de confecção aço / ferro pintado, apoio do braço cromado, tipo pedestal altura fixa. (CÓDIGO RENEM - 10541)	UND	2		
5.		Cadeira de Rodas Adulto. Pés removível. Material de Confecção Aço/Ferro pintado; Braços: Fixo; Elevação de Pernas; Suporte de Soro.	UND	2		
6.	10994	Cadeira para coleta de sangue em aço/ferro pintado, braçadeira fixa. (CÓDIGO RENEM - 10994)	UND	1		
7.	3050	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS - Sistema de emergência (bateria/ no break)	UND	1		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		mínimo 24 horas, material de confecção de aço/ferro pintado, material de confecção interno polipropileno, temperatura entre +2° C e +8° C, porta de vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros (vertical), com circulador de ar forçado e contra porta.				
8.	1855	CARRO DE CURATIVOS - Material de confecção aço inoxidável com bacia e balde	UND	1		
9.		Carro maca simples. Aço inox, Suporte para Soro, Grades Laterais, Colchonete.	UND	1		
10.	2630	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS- TIPO CUBA / MINIMO 200 LITROS/ POLIPROPILENO.	UND	1		
11.	2059	Centrífuga Laboratorial - TECNOLOGIA DIGITAL TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS	UND	1		
12.		Computador (Desktop- Básico) Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio). Fonte compatível com o item. Sistema operacional, Windows 7 Pro (64 Bits). Garantia mínima de 12 meses. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (Com fio). Interfaces de Rede 10/100/1000 e Wifi. Interfaces de Vídeo. Integrada. Processador ni mínimo intel Core I3 ou AMD A10. Memória Ram, 4GB, DDR3, 1600MHz. Disco Rígido Mínimo de 500GB. Tipo de Monitor 18,5" (1366 x 768). Unidade de Disco ótico CD/DVD ROM. Garantia Mínima de 12 meses	UND	1		
13.		Desfibrilador Externo Automático. Acessórios 1 Eletrodo; Bateria Mínimo de 200 Choques Tela de Ecg	UND	1		
14.	1829	Escada com 2 degraus, em aço inoxidável. (CÓDIGO RENEM - 1829)	UND	2		
15.		Estante, capacidade/prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras, com reforço.	UND	2		
16.		Foco Refletor Ambulatorial, Iluminação: halógeno, Haste: flexível.		2		
17.		Geladeira/Refrigerador Capacidade de 250 a 299L	UND	1		
18.		Impressora Laser (Comum). Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 Páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e	UND	1		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

		Rede; Frente e Verso Automático; Garantia Mínima de 12 meses.				
19.	1234	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB, garantia de 12 meses. (CÓDIGO RENEM - 1234)	UND	1		
20.	494	LONGARINA - Assento/encosto de polipropileno com assentos de 03 lugares	UND	8		
21.	1222	MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO FIXO.	PÇ	2		
22.		Mesa ginecológica, Material de confecção: aço/ferro pintado, Posição do leito: móvel, Gabinete com portas e gavetas: não possui,	UND	1		
23.		Mesa Mayo, Material de confecção: aço inoxidável	UND	2		
24.		Mesa para Impressora, Estrutura Aço/Ferro Pintado; Dimensões Mínima de 80 x 60 x 70cm. Tampo Madeira MDP/MDF/SIMILAR	UND	1		
25.		No-Break (Para Computador) . Potencia: 1KVA; Tensão: Entrada/ Saída: Bivolt; Alarmes: Audiovisual; Bateria Interna: 01 Selada; Garantia: Mínima de 12 Meses.	UND	1		
26.	3006	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Com reservatório e material de confecção em silicone.	UND	2		
27.	2369	Suporte de soro em aço inoxidável, pedestal com altura regulável. (CÓDIGO RENEM - 2369)	UND	2		

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa e pela proposta:

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Local e data**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

---

**Assinatura do responsável**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 041/2019, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

### **ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO** (MODELO)

(Local e data)

Ao  
Município de Ressaquinha

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 083/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 041/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

### ANEXO V -

### DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Ressaquinha, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA E A EMPRESA**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_ com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, (representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_), de conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2019**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Micro empresa, Empresa de pequeno porte e equiparadas nos termos da lei para a aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Ressaquinha, através do convenio 11371.282000/1160-10 - Ministério da Saúde.

**1.2 -** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**2.1 -** Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (Período igual ou inferior à 12 (doze) meses).

**2.2 -** O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

**2.3 –** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**2.4 -** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pela Secretaria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2019:

2.04.02.10.301.0210.3.0013.4.4.90.52

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objetos nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento,sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes e fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

6.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado com fundamento nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ressaquinha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 041/2019** do município de Ressaquinha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº 041/2019** do município de Ressaquinha.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000  
Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

### **ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial em epígrafe, vem à presença da Secretaria Municipal de Saúde de Ressaquinha-MG, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

Local e data

NOME  
Representante Legal da Licitante